

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Exatidão e Segurança

MATRÍCULA Nº

148.683

FICHA

01

Taubaté

9

de fevereiro

de

2018

Comarca de Taubaté
Estado de São PauloOFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNS 12027-9

APARTAMENTO nº 23, localizado no 2º andar da **TORRE 02**, do empreendimento denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PALMEIRA**", com acesso pelo nº 200 da **Rua Antonio Marcondes da Silva**, situado no bairro do Barranco, nesta cidade, com **área privativa** de 49,96m², **área comum** de 67,06m², **totalizando** 117,02m², correspondendo-lhe uma **fração ideal** no terreno e nas coisas comuns do condomínio de 0,3676471%, cabendo-lhe o direito de uso de uma vaga de garagem indeterminada, localizada na área de uso comum.

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, representado pelo **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, lote s/n, por força do Decreto nº 7.499 de 16 de junho de 2011, da Portaria do Ministério das Cidades nº 168 de 12 de abril de 2013 e do Manual de Normas e Procedimentos Operacionais do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

REGISTRO ANTERIOR: R.10/M-127.734, feito nesta data, neste Registro Imobiliário.

A Oficial
(Protocolo nº 384.334-MCP)

Paola de Castro Ribeiro Macedo

Av-1 em 09 de fevereiro de 2018 (MCP).

restrições

Conforme se verifica da averbação feita sob nº 3 na matrícula nº 127.734, em 31 de julho de 2014, procede-se a presente, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 2º, da Lei nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, para constar que o imóvel desta, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária do **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR** e não se comunicam com o patrimônio do **BANCO DO BRASIL S/A**, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições: **I** - não integram o ativo do Banco do Brasil S/A; **II** - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação do Banco do Brasil S/A; **III** - não compõem a lista de bens e direitos do Banco do Brasil S/A para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; **IV** - não podem ser dado em garantia de débito de operação realizada pelo Banco do Brasil S/A; **V** - não são passíveis de execução por quaisquer credores do Banco do Brasil S/A, por mais privilegiados que possam ser; e **VI** - sobre esses bens não poderá ser constituído qualquer ônus real. Taubaté-SP. Os Escreventes.

Daniel Moura

Maria Celina Padovani

Av-2 em 24 de setembro de 2019. Protocolo nº 405.412 em 16/09/2019 (ENBA).

cadastro municipal

Pelo instrumento particular adiante mencionado e certidão municipal de 16 de setembro de 2019, número 29372, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado no **BC** sob nº **4.5.102.005/028**. Taubaté-SP. A Escrevente.

Selo digital 12027933104054125V7UH819Y.

Núbia Martins de Oliveira

R-3 em 24 de setembro de 2019. Protocolo nº 405.412 em 16/09/2019 (ENBA).

venda e compra

Pelo instrumento particular de 22 de junho de 2018, com força de escritura pública nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.514/97, celebrado no âmbito do **Programa Minha Casa Minha Vida**, o proprietário transmitiu o imóvel à **CARLA APARECIDA DE MELO**, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora do RG nº 390430560-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 370.065.708-08, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio Marcondes da Silva s/nº, bloco 2, unidade 23, Barranco, pelo valor de **R\$90.000,00**, dos

Continua no verso.

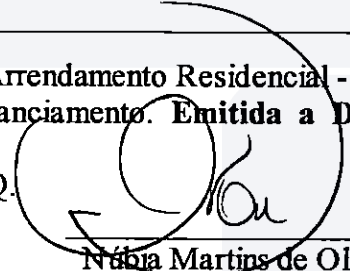
MATRÍCULA Nº

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico **148.683**FICHA **01**

VERSO

quais R\$80.400,00 foram pagos com recursos concedidos pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR na forma de Subvenção Econômica/Subsídio e o restante mediante financiamento. Emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias. Taubaté-SP. A Escrevente.

Selo digital 120279321040541297SZCM19Q.

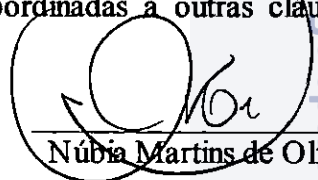

Núbia Martins de Oliveira

R-4 em 24 de setembro de 2019. Protocolo nº 405.412 em 16/09/2019 (ENBA).

alienação fiduciária

Pelo instrumento particular mencionado no R-3, a proprietária transmitiu o imóvel em caráter fiduciário, nos termos da Lei nº 9.514/97, ao **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Lote s/nº, Bloco G, representado pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede em Brasília-DF, por sua agência Taubaté-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0076-09, para garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, em especial o pagamento da dívida decorrente do financiamento no valor de **R\$9.600,00**, pagável em 120 prestações mensais e sucessivas, correspondendo ao primeiro encargo mensal total o valor de **R\$80,00**, com vencimento para 30 dias após a assinatura do instrumento e os demais em igual dia dos meses subsequentes. Para efeito do artigo 24, inciso VI, da Lei 9.514/97, o imóvel é avaliado em **R\$90.000,00**. Fica estabelecido o prazo de carência para a expedição de intimação a partir do 61º dia de inadimplemento da parcela. As partes contratantes ficaram subordinadas a outras cláusulas pactuadas no aludido instrumento. Taubaté-SP. A Escrevente.

Selo digital 1202793210405412HRE302190.


Núbia Martins de Oliveira

Av-5 em 06 de dezembro de 2023. Protocolo nº 468.675 em 05/12/2023 (TRL).

penhora

Pela certidão expedida em 04 de dezembro de 2023, por meio de ofício eletrônico, nos autos da Ação de Execução Civil que se processa sob nº 1009806-44.2022.8.26.0625 pelo Juízo da 5ª Vara Cível desta Comarca, movida pelo **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PALMEIRA**, CNPJ nº 31.020.891/0001-71, contra **CARLA APARECIDA DE MELO**, CPF nº 370.065.708-08, procede-se a presente averbação nos termos do artigo 239 da Lei 6.015/73 e artigo 844 do Código de Processo Civil, para constar que em 22 de maio de 2023 foi lavrado o auto/termo de **PENHORA** dos direitos de devedora fiduciante que a executada detém relativamente ao imóvel conforme R-4, para garantia da dívida no valor de **R\$2.530,93**, tendo sido nomeado como fiel depositário do bem a própria executada. Ato isento do pagamento de custas e emolumentos, por determinação judicial. A Escrevente.

Selo digital 1202793E10468675KA8S5D23P.


Elieny Galhardo Ribeiro Monteiro

Av-6 em 29 de julho de 2024. Protocolo nº 479.293 em 12/07/2024 (NAO).

cancelamento da alienação fiduciária

Pelo requerimento de 12 de julho de 2024 e instrumento particular de 24 de abril de 2024, procede-se a presente averbação para constar o cancelamento da alienação fiduciária registrada sob nº 4 nesta matrícula. A Escrevente.

Selo digital 1202793310479293MJEJUC24K.


Larissa Costa Migotto

Av-7 em 08 de abril de 2025. Protocolo nº 491.809 em 04/04/2025 (LFR).

retificação

Em cumprimento ao determinado no r. despacho proferido em 29 de janeiro de 2025 e termo de re- ratificação de penhora de 19 de fevereiro de 2025, nos autos do processo nº 1009806-44.2022.8.26.0625 pelo

Continua na ficha 02

Comarca de Taubaté
Estado de São PauloOFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNS 12027-9

Juízo da 5ª Vara Cível desta Comarca, procede-se a presente averbação para constar que a penhora averbada sob nº 5 nesta matrícula passa a recair sobre a **integralidade da propriedade plena** de Carla Aparecida de Melo e não mais sobre os direitos sobre o imóvel. Ato isento do pagamento de custas e emolumentos, por determinação judicial. A Escrevente.

Selo digital.1202793E10491809FVFS4D259.

Mayara Alves da Silva Goes

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃODocumento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar